



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

126

Parecer nº 79/2018

Consultante: Karen Piske Kakol

### PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras. 2. Requisitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 3. Atendimento.

### RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras.

A consulta está instruída com os autos do Processo Licitatório nº 115/2017, com 1 volume, 122 páginas numeradas.

Chegaram os autos para parecer jurídico. Segue a análise.

### ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.



Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer para análise de solicitações de alterações em minuta do Edital e respectivos Anexos para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras.

As alterações foram indicadas no Parecer Jurídico nº 47/2018 (fls. 063/070) o qual mantenho na sua inteireza.

Passo, portanto, à análise dos itens apontados no referido parecer.

- a) Solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que peça a complementação dos orçamentos de fls. 004/006 a fim de que sejam indicados os preços do itens de composição dos custos unitários (tais como motorista, combustível, higienização, etc.): cumpridos às fls. 073/075;
- b) Ou, ainda, deve haver a pesquisa de preços oficiais, contratos de Municípios próximos, a fim de que sejam indicados os preços do itens de composição dos custos unitários: prejudicado pelas pesquisas de fls. 073/075;
- c) Deve haver justificativa para a inclusão da exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais neste certame, enquanto que no Processo Licitatório nº 115/2017, esta exclusividade não foi incluída: o item 5.1 diz que somente as MEs, MEIs e EPPs poderão participar da licitação. Em contrapartida o item c do Ofício nº 203/2018 – DLC/PMA informar que este item teria sido excluído. **É necessário esclarecer o teor do item 5.1 do Edital a fim de excluir, efetivamente, a restrição à participação, no certame, dos competidores enquadrados com MEs, MEIs e EPPs;**
- d) Fls. 019, item 2.8 da minuta do Edital: esclarecer o prazo de vigência do contrato, porque o item 15 da minuta do Contrato (fls. 054/055) trata dos preços e do reajuste, o item 2.2 da minuta do Contrato não indica de forma expressa, o prazo de vigência do contrato que deve ser aquele previsto no item 21.1 do Edital, **sendo necessária a inclusão do prazo do item 21.1 do Edital no item 2.2 do Contrato;**



- e) Fls. 031, item 15.4 da minuta do Edital: excluir a menção ao Fundo Municipal de Saúde: cumprido às fls. 094;
- f) Fls. 037, item 2 do Anexo I (Termo de Referência): esclarecer a diferença entre a “cota geral” e a “cota reservada”, muito porque os números dos lotes e itens, assim como, sua descrição, são iguais, esclarecendo, ainda, a diferença da quilometragem dos dois lotes: prejudicado ante a unificação dos lotes e itens num único;
- g) Fls. 028, item 11.1.3, letra *d* da minuta do Edital, incluir o mês e o ano em que se iniciarão as aulas: com a inclusão da data de início do ano letivo, 19 de fevereiro p. p., a obrigação tornou-se impossível. **Será necessário rever a redação: 1) do prazo para apresentação dos veículos e CRLVs (o prazo deve ser mais largo, considerando que o vencedor pode ser de qualquer lugar do País); 2) o prazo de adesivação dos veículos deve ser revisto para data futura e razoável; 3) deve ser prevista a adesivação por qualquer meio pelo qual não haja o descolamento da faixa durante o deslocamento do veículo no transporte;**
- h) Fls. 028/029, itens 11.1.4, *b*, da minuta do Edital: caso o prazo do contrato seja inferior a 12 (doze) meses, apresentar justificativa para a exigência de demonstrações contábeis e financeiras, bem como, para a exigência de demonstração de solvência da sociedade, excluir esta letra por completo (balanço patrimonial, índices de liquidez, etc.): prejudicado ante a exclusão do item (fls. 072 e 091);
- i) Fls. 029, item 11.1.4, letra *b*, subitem *b.5* da minuta do Edital, esclarecer em que situações a empresa que possuir o índice LG, SG ou LC menor que 1 (um) (combinados ou isoladamente) não ensejará reprovação da empresa tendo em vista que o subitem *b.4* não faz qualquer ressalva quanto à avaliação das empresas participantes: prejudicado ante a exclusão do item (fls. 072 e 091);
- j) Fls. 039, subitem 4.1.10 do Anexo I, alterar o ano de fabricação para 1998: cumprido às fls. 102;
- k) Incluir Cláusula na minuta do Contrato que as especificações do Edital e seus anexos fazem parte do Contrato, independentemente de transcrição, e que as obrigações da Contratada devem ser implementadas na data da assinatura do contrato: cumprido às fls. 110;



I) Fls. 050, incluir o item 6.4.3 à minuta do Contrato, com a seguinte redação:  
“6.4.3. É proibido à CONTRATADA e seus prepostos dar carona aos que não forem escolares.”: cumprido às fls. 113.

Acrescento o que segue.

Item 2.7 do Edital: retificar a menção a “deste Edital” para “da minuta do contrato (Anexo X).

Item 2.1 do Contrato não indica, de forma expressa, o prazo para execução do contrato, devendo ser incluído o prazo de execução do contrato a fim de possibilitar o cálculo das propostas pelos participantes e para obter melhor economia de escala.

Desta forma, o parecer conclui pela necessidade de inclusões na minuta do Edital e no Contrato e, após, pela possibilidade de realização do certame.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto e restrinido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, opino pela necessidade de:

a) Deve haver justificativa para a inclusão da exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais neste certame, enquanto que no Processo Licitatório nº 115/2017, esta exclusividade não foi incluída: o item 5.1 diz que somente as MEs, MEIs e EPPs poderão participar da licitação. Em contrapartida o item c do Ofício nº 203/2018 – DLC/PMA informar que este item teria sido excluído. É necessário esclarecer o teor do item 5.1 do Edital a fim de excluir, efetivamente, a restrição à participação, no certame, dos competidores enquadrados com MEs, MEIs e EPPs;

b) Fls. 019, item 2.8 da minuta do Edital: esclarecer o prazo de vigência do contrato, porque o item 15 da minuta do Contrato (fls. 054/055) trata dos preços e do reajuste: o item 2.2 da minuta do Contrato não indica de forma expressa, o prazo de vigência do contrato que deve ser aquele previsto no item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

130

21.1 do Edital, sendo necessária a inclusão do prazo do item 21.1 do Edital no item 2.2 do Contrato;

- c) Fls. 028, item 11.1.3, letra d da minuta do Edital, incluir o mês e o ano em que se iniciarão as aulas: com a inclusão da data de início do ano letivo, 19 de fevereiro p. p., a obrigação tornou-se impossível. Será necessário rever a redação: 1) do prazo para apresentação dos veículos e CRLVs (o prazo deve ser mais largo, considerando que o vencedor pode ser de qualquer lugar do País); 2) o prazo de adesivação dos veículos deve ser revisto para data futura e razoável; 3) deve ser prevista a adesivação por qualquer meio pelo qual não haja o descolamento da faixa durante o deslocamento do veículo no transporte;
- d) Item 2.7 do Edital: retificar a menção a “deste Edital” para “da minuta do contrato (Anexo X);
- e) Item 2.1 do Contrato não indica, de forma expressa, o prazo para execução do contrato, devendo ser incluído o prazo de execução do contrato a fim de possibilitar o cálculo das propostas pelos participantes e para obter melhor economia de escala.

Após tomadas todas estas providências, que são imprescindíveis, opino pela possibilidade de realização do certame na modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de junho de 2018

  
RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/PR nº 86.063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Pregão e*  
*Anexos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

132

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO ELETRONICO Nº 34/2018-PMA**  
**PROCESSO Nº 40/2018-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página <http://www.arapoti.pr.gov.br> para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2018-PMA**

**PROCESSO Nº 40/2018-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha e Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.818, de 09 de Maio de 2018.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Local:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**Recebimento das Propostas:** A partir **08:00min** do dia **04/07/2018** até às **17:30min** do dia **17/07/2018**.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **08:30min** até às **09:00min** do dia **18/07/2018**.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **09:00min** do dia **18/07/2018**.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134

- Anexo VII      Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo VIII     Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo IX      Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. **Modalidade:** Pregão.

2.3. **Forma:** Eletrônica.

2.4. **Licitação:** Serviços.

2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Preço Unitário.

2.7. **Prazo de Execução:** Conforme item 2.1 da minuta do contrato (Anexo X).

2.8. **Prazo de Vigência do Contato:** Conforme item 2.2 da minuta do contrato (Anexo X).

2.9. **Preço Máximo Estimado:**

2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consultente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

**3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

**3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sítio a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

**4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.



5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**) e
- Proposta dentro do sistema BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO I**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.” Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IX**.

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (**FECHAMENTO RANDÔMICO**)

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 11 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também a Declaração do Anexo V), que poderá ser substituída por outro documento equivalente tais como: a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, deverão ser enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.14. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico.

Pregoeiro(a): Luana Lordelos Fernandes

E-mail: [luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br](mailto:luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br)

Telefone: (0XX43) 3512-3032

- 7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4. Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
  - 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
    - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
    - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
    - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
    - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.
- 9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142

#### 11. HABILITAÇÃO

##### 11.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

##### 11.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa** aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



#### 11.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;
- b) **Cópia do Registro de Veículo de Passageiros**, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.
- c) **Apresentação de atestados de capacidade técnica**, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.
- d) **Comprovação da realização de inspeção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo “**EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR**”, podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, **em até 10 (dez) dias úteis** após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

#### 11.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31):**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, tal exigência não se aplica às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, será obrigatório a apresentação do plano de recuperação homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

#### 11.1.5. **E AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo III**;
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo IV**;
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VI**;
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII**.

11.1.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 11.1.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou photocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 11.1.8. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**
- 11.1.10. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.1.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 11.1.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.1.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

145

- 12.4. O recurso deverá ser protocolado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO/PNATE	NATUREZA DA DESPESA/ PESSOA JURÍDICA
2018	08.001.1236100152083	00000	3.3.90.39

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal Do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao



endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.



- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti/PR.

## 21. PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 21.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado conforme item 18 deste edital.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

150

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

151

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 03 de Julho de 2018.

**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

152

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 34/2018**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.**

**2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO**

<b>COTA GERAL</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.	KM	36.000,00	2,99	107.640,00

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1.1. Os serviços serão executados durante os dias letivos, percorrendo as linhas nos arredores do Distrito de Calógeras, totalizando aproximadamente 180km diários, nos períodos matutino e vespertino;

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.1.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas;

3.1.4. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte dos alunos;

3.1.5. As despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.6. As despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.7. Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e abastecido (tanque cheio);

3.1.8. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.9. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153

com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

3.1.10. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

3.1.11. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento da notificação;

3.1.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

3.1.13. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriagues ou sob efeito de substância tóxica;

3.1.14. Manter o seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

3.1.15. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.1.16. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

3.1.17. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do motorista que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;

3.1.19. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

3.1.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

3.1.21. Manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;

3.1.22. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

3.1.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

3.1.24. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154

#### 4. OBRIGAÇOES DOS VEÍCULOS:

- 4.1. Os veículos deverão apresentar autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran/Pr ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 4.1.2. Apresentar o documento que comprove a inspeção semestral em dia, referente à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 4.1.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo, que em caso de veículo carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 4.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 4.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 4.1.6. Cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;
- 4.1.7. Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a exclusiva do condutor, abram mais do que 10 (dez) centímetros.
- 4.1.8. Espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente (Resolução nº 504/14 do Contran);
- 4.1.9. Dispositivo de retenção adequado à idade das crianças transportadas (Resoluções nºs 277/08 e 541/15 do Contran);
- 4.1.10. Os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou posterior a 1998 (artigo 4º e 13, III, da Lei Municipal nº 1204/10);
- 4.1.11. Extintor de incêndio de acordo com a categoria do veículo, com vistoria do Corpo de Bombeiros (artigo 4º, IV, "a", da Lei Municipal nº 1204/10);
- 4.1.12. Capacidade mínima 10 (dez) passageiros;
- 4.1.13. Data de fabricação não superior a 20 (vinte) anos;

#### 5. OBRIGAÇÃO DO CONDUTOR DO(S) VEÍCULO(S):

- 5.1. O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 5.1.2. Ter idade superior a vinte e um anos;
- 5.1.3. Ser habilitado na categoria D ou E;
- 5.1.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 5.1.5. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 5.1.6. Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo 329 do CTB);

#### 6. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO

- 6.1. R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).



## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

## **8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Conforme **item 2.5 e 2.6** do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

156

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1		1			
<b>TOTAL</b>					<b>Total Geral dos Itens</b>	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Item 20 e Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

157

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epgrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

159

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

160

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_/201\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,  
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de  
Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer  
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o  
Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo  
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do  
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente  
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 161  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 201 –PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), com sede na cidade (nome da cidade), Estado (Estado), com sede no(a) (endereço completo), nº   , bairro (bairro), CEP (nº do CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (nº do CPF), portador(a) da cédula de identidade RG. nº (nº do RG) órgão emissor SSP/  , residente e domiciliado no(a) (endereço completo), nº   , bairro (bairro), CEP (nº do CEP), infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão nº 201.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 1.2. **As especificações do Edital e seus anexos integram este Contrato, e as obrigações da Contratada iniciarão a partir da sua assinatura.**

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

**3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**



3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (Nº DA MATRÍCULA), RG. nº (Nº DO RG), CPF nº (Nº DO CPF), , promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (Nº DA MATRÍCULA), RG. nº (Nº DO RG), CPF nº (Nº DO CPF), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da letra "c" da Cláusula Oitava deste Contrato, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



4.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões da letra "c" da Cláusula Oitava deste Contrato, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO/PNATE	NATUREZA DA DESPESA/ PESSOA JURÍDICA
2018	08.001.1236100152083	00000	3.3.90.39

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte;
- b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- i) contratar seguro de automóvel e RCF (responsabilidade civil facultativa) dos veículos utilizados no transporte objeto deste Contrato;
- j) substituir os veículos que atingirem mais 20 (vinte) anos completos da data de fabricação;
- k) transporte todos os estudantes sentados.

6.4.2. É proibido à CONTRATADA e seus prepostos o transporte de qualquer pessoa de pé.

6.4.3. É proibido à CONTRATADA e seus propostos dar carona aos que não forem escolares.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão解决adas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



---

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **15. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170

- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-



#### Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
  - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
  - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

173

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

<b>Razão Social do Licitante:</b>			
<b>CNPJ/CPF:</b>			
<b>Operadores</b>			
1	Nome:	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
2	Nome:	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
3	Nome:	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação de*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Edital*

*Diário Oficial*  
*do Município*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**COOPERATIVA DE TRABALHO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DE IBAITI – COOPERSOLI**  
CNPJ: 15.534.190/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de dezoito, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no refeitório da Central de Tratamento de Resíduos do Município de Ibaiti, situado no acesso pela Rodovia PR 435, KM 55,8, no dia 11/07/2018, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 10:30 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Admissão/Demissão de Cooperados;  
Outros assuntos de interesse dos cooperados;

Ibaiti/PR, 04 de julho de 2018.

**VANIA FAUSTINO SAGUAR**  
Diretora Presidente

## ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2018.

Processo nº 40/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 04/07/2018 até às 17:30min do dia 17/07/2018.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 18/07/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 18/07/2018.  
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

## PINHALÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
Aditivo Nº: 02 ao CONTRATO Nº. 107/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016- Processo nº. 93/2016  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
Contratada.... PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 29 de junho de 2018 para 2 de junho de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato, por condições do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 1 mês, o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica inserida a seguinte dotação a contrato acima mencionado: Dotação – 471 - fonte – 3107 - Complemento 3.3.90.39.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

Pinhalão - PR, 29 de junho de 2018

## PORTARIA Nº 74/2018

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

NOMEAR, a Senhora PAULYENE ELIS SANTOS SOUZA, Portadora do RG: 10.196.064-1 PR e do CPF: 082.235.609-1 para ser a Gestora Municipal de Convênios, na implantação de 10 (dez) unidades demonstrativas de abacaxi, celebrado entre a SEAB e o Município de Pinhalão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão  
Em 03 de julho de 2018.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE

**SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 75/2018

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

NOMEAR, a Senhora PAULYENE ELIS SANTOS SOUZA, Portadora do RG: 10.196.064-1 PR e do CPF: 082.235.609-1, para ser a Gestora Municipal de Convênios, na implantação de 05 (cinco) unidades demonstrativas de maracujá, celebrado entre a SEAB e o Município de Pinhalão.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131  
PUBLICACAO DO ORGÃO OFICIAL  
Local: ARAPOTI - Paraná  
Assinado em 03/07/2018 17:05:17



ANO II - Edição nº. 153 - 05 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 03 de julho de 2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ESTADO DE PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3115  
CGC 75.658.377/0001-31**

### COMUNICADO N° 012/2018

A Secretaria de Infraestrutura, vem através deste comunicar a população e usuários das vias públicas urbanas que em virtude de evento religioso "Escola Bíblica" que será realizado pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, nos dias 03 a 07 de Julho de 2018, das 19h00min às 22h00min, ocorrerá a interdição parcial da:

1. Rua Telêmaco Carneiro, trecho entre a esquina da Rua Jauri Viana Esteves até o nº 389.

Arapoti, 02 de Julho de 2018.

José Reinaldo Werneck de Andrade Junior  
Secretário de Infraestrutura

## LICITAÇÃO E COMPRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2018.

Processo nº 40/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 04/07/2018 até às 17:30min do dia 17/07/2018.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 18/07/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 18/07/2018.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3032/3000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) Data Edital: 03/07/2018.



## CÂMARA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

20º Reunião Ordinária do dia 04 de Julho de 2018.  
Quarta-Feira.

Wesley Carneiro Ulrich - Presidente  
Jean Carlos Klichowski - Vice-Presidente  
Divair da Silva - 1º Secretário  
Giovanni Aparecido Carneiro - 2º Secretário

Joel Batista Melo  
Ricardo Rodrigues Pedroso  
Zildinei Sebastião Mendes Ferreira

Marineo João Mendes Ferreira  
Victor Arthur Gomes Brondani

## CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

De JOSÉ Reinaldo W. A. Junior - Ofício nº 570/2018 - Encaminha Informações Complementares do Projeto de Lei nº 1984/2018.

De MARCELO RODRIGUES ZANINI (PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE ARAPOTI) - Arapoti/PR - Ofício 100/2018 - Pedido do Conselho Municipal de Saúde para que esta Casa de Leis tome as medidas cabíveis em face as irregularidades encontradas pelo Conselho na fiscalização nos relatório da Subcomissão de Avaliação de Contratos, Licitações e Orçamentos, alega ainda que os fatos são de extrema gravidade, o Conselho Informa que encaminhou a presente informação para Ministério Público e Tribunal de Contas.

## OFÍCIOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO

[OFÍCIO EXECUTIVO N° 0015/2018](#) -

[OFÍCIO EXECUTIVO N° 0016/2018](#) -

[OFÍCIO EXECUTIVO N° 0017/2018](#) -

## OFÍCIOS ENVIADOS

[OFÍCIO N° 0099/2018](#) - para Prefeita Municipal, Encaminha a Redação Final dos

Rua Plácido Leite, nº 136 - Cep: 84990-000, Centro, Arapoti - PR  
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 1 [www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Projetos de Lei Ordinária nº 1936, 1961, 1962, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978/2018.

[OFÍCIO N° 0100/2018](#) - para Prefeito Municipal, Encaminha os Requerimentos nº 132 e 133/2018.

Página 01

Rua Plácido Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036.  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná

E-mail: [doe@arapoti.pr.gov.br](mailto:doe@arapoti.pr.gov.br)  
[www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe)

*Publicação no*  
*Mural de*  
*Licitações do*  
*TCE/PR*


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	40
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800112361001520833390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	107.640,00
Data de Lançamento do Edital	03/07/2018
Data da Abertura das Propostas	18/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	04/07/2018
<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>	

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Contestação ao*  
*Edital com*  
*Solicitação de*  
*Alteração*

# DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO-ME

CNPJ nº 10.631.813/0001-33

Rua São João, nº 625 – Telefone: 43 3512-9000 – CEP: 84.990-000  
Calógeras – Paraná

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa **DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.631.813/0001-33, vem por meio desta solicitar a Prefeitura Municipal de Arapoti, a possível correção no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2018, Processo nº 40/2018.

O Edital exige na habilitação os documentos abaixo:

### Item: 11.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.

d) Comprovação da realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

Percebam que tal exigência não faz nenhum sentido, pois significaria dizer que, antes mesmo de conhecerem o resultado do certame, as empresas já precisariam pagar antecipadamente alterações no veículo para atender a legislação, o que faria com que tivessem de antecipar todos os custos financeiros de correntes de tal contratação.

Portanto, a realização antecipada de custos com a alteração, adaptação ou aquisição de algum equipamento, configuraria prejuízo para aquelas empresas que não viessem a ser declaradas vencedoras do certame. Seria uma antecipação de gastos desnecessária.

E os prejuízos não parariam por aí. Na verdade, os resultados práticos da interpretação apenas literal do dispositivo acima mencionado não são prejudiciais apenas às licitantes. A própria Administração Pública também incorre em prejuízos quando faz esse tipo de restrição, pois passa a contar com um número menor de interessados nas licitações que realiza.

Sobre o assunto, vejamos o que diz o **Acórdão 1227/2009 Plenário:**

Abstenha de incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, (...) por implicar restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

*Recebido em  
10/07/18  
Branca*

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO-ME**

CNPJ nº 10.631.813/0001-33

Rua São João, nº 625 – Telefone: 43 3512-9000 – CEP: 84.990-000  
Calógeras – Paraná

Diante ao exposto, solicito um deferimento referente à possível alteração do Edital.

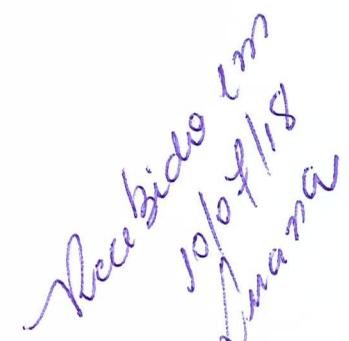
Arapoti, PR, em 10 de Julho de 2018.



**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**

RG: 3.033.218-0 SSP/PR

Representante Legal



Acabido em  
10/07/18  
Paraná

*Termo de*

*Retificação n° 01*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) - EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

**Edital de Pregão nº 34/2018**

**Processo nº 40/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, através do Pregoeira, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos interessados que o edital em referência foi retificado nos seguintes termos:

### 1. ALTERANDO:

#### ONDE SE LÊ:

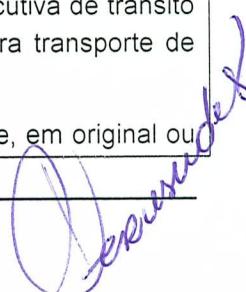
##### 11.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;
- b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.
- c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.
- d) Comprovação da realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo “**EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR**”, podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, **em até 10 (dez) dias úteis** após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

#### LEIA-SE:

##### 11.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;
- b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.
- c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

184

cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.

d) **Comprovação da realização de inspeção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo **“EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR”**, podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, **em até 10 (dez) dias úteis** após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

**11.1.3.1 Os subitens “b” e “d” do item 11.1.3, deverão ser apresentados pela empresa no máximo em 08 (oito) dias úteis, após ser declarada vencedora do certame.**

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)) no menu Links/Licitações.

**Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se as datas para recebimento das propostas para o dia 25 de julho de 2018 até às 17h30min, da Abertura e Julgamento das Propostas das 08:30min até às 09:00min do dia 26/07/2018 e o Início da Sessão de Disputa de Preços será às 09:00min do dia 26/07/2018 (Fuso Horário de Brasília – DF).**

Arapoti, em 10 de Junho de 2018.

LUANA LORDEIROS FERNANDES  
Pregoeira

*Publicação de*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Termo de*  
*Retificação n° 01*

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
NETE DO DIRETOR  
TENÇÃO E COORDENAÇÃO DO  
DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS  
34-Material de Consumo .....  
..... 179.787,49

DA FONTE DE RECURSOS-934  
..... R\$ 179.787,49

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
NETE DO DIRETOR  
TENÇÃO E COORDENAÇÃO DO  
DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS  
771-Equipamentos e Material Perman-  
..... 61.260,25

DA FONTE DE RECURSOS -771  
..... R\$ 61.260,25

DE HABITAÇÃO, URBANISMO E  
AS PÚBLICAS  
ÃO DE URBANISMO  
TENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMI-  
ÃO PÚBLICA  
507-Outros Serviços de Terceiros Pesa-  
ca .....7.621,04

DA FONTE DE RECURSOS-507  
..... R\$ 7.621,04

DE HABITAÇÃO, URBANISMO E  
AS PÚBLICAS  
ÃO DE URBANISMO  
ENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
S URBANAS  
504-Obras e Instalações .....  
..... 129.527,33

DA FONTE DE RECURSOS-504  
..... R\$ 129.527,33

MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
ODOVIARIO  
O SERVIÇO RODOVIARIO  
URA DE NOVAS ESTRADAS VICI-  
NO MUNICÍPIO  
512-Material de Consumo .....  
..... 67,05

DA FONTE DE RECURSOS-512 .....  
..... R\$ 67,05

MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
ODOVIARIO  
O SERVIÇO RODOVIARIO  
TENÇÃO E COORDENAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE  
511-Material de Consumo .....  
..... 39.520,10

DA FONTE DE RECURSOS-511  
.....R\$ 39.520,10

TES DE RECURSOS .....  
.....R\$ 949.352,56  
Art. 2º - Para cobertura das  
perturbações do Crédito Suplementar criado  
lizados os recursos do superávit finan-  
56 (NOVECENTOS E QUARENTA E  
S E CINQUENTA E DOIS REAIS E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

186

EXTRATO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Edital Pregão nº 34/2018.

Processo nº 40/2018.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de trans-  
porte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade  
mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas  
nos arredores do distrito de Calógeras.

ALTERANDO  
ONDE SE LÊ:

11.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;
- b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.
- c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.
- d) Comprovação da realização de inspeção semestral para verifica-  
ção dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo "EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR", podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

LEIA-SE:

11.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;
- b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.
- c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.
- d) Comprovação da realização de inspeção semestral para verifica-  
ção dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo "EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR", podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

11.1.3.1 Os subitens "b" e "d" do item 11.1.3, deverão ser apresen-  
tados pela empresa no máximo em 08 (oito) dias úteis, após ser  
declarada vencedora do certame.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convoca-  
tório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Mu-  
nicipio ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)) no menu Links/Licitações.

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se as datas  
para recebimento das propostas para o dia 25 de julho de 2018 até às  
17h30min, da Abertura e Julgamento das Propostas das 08:30min até  
às 09:00min do dia 26/07/2018 e o Início da Sessão de Disputa de  
Preços será às 09:00min do dia 26/07/2018 (Fuso Horário de Brasília  
– DF).

Arapoti, em 10 de Julho de 2018.

LUANA LORDELOS FERNANDES  
Pregoeira

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente por:  
MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131  
PUBLICACAO DO ORGÃO OFICIAL  
Local: ARAPOTI - Paraná  
Assinado em 10/07/2018 17:45:45



ANO II - Edição nº. 158 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 10 de julho de 2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 4901/2018

**Súmula:** Nomeia no âmbito municipal a comissão de seleção de projetos do edital de chamamento público dos recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a Resolução nº 08/2018 do CMDCA.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica nomeada a Comissão de seleção de projetos do edital de chamamento público dos recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

Franciellen Stein Raphael Giorno – Representante Governamental do CMDCA  
Ana Paula Scherer – Secretária Executiva do CMDCA  
Marcelo Brandão da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Contabilidade  
Dione Batista dos Santos – Procurador do Município  
Lais Michele Bigaski – Técnica da Área Socioassistencial.

**Artigo 2º** Deve a assessoria de gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudir Dias Novochadlo  
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2018

- NERILDA APARECIDA PENNA -  
Prefeita

## PORTARIA N° 773/2018

**Ementa:** Nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA NERILDA APARECIDA PENNA,** no uso de suas atribuições legais e; Considerando os artigos 125 e 126 do Estatuto dos Servidores, lei 411/1993 e;

Considerando o parecer de nº 178/2017 exarado pela procuradoria municipal e;

Considerando o julgamento do processo de sindicância nº 16/2017.

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** Nomeia Comissão de Sindicância para atender o contido no parecer jurídico de nº 178/2017 exarado pela procuradoria municipal e o julgamento do processo de sindicância nº 16/2017.

**Artigo 2º** A comissão de nº 08/2018 será composta pelos seguintes servidores:

Presidente – SONIA BEATRIZ PEREIRA – RG nº 4.956.000-1.  
Membro – ELOISA MARIA SOARES DE CAMARGO RG nº 7.223.787-0.  
Membro – WELITON JOSE DO NASCIMENTO – RG nº 6.223.589-6

**Artigo 3º** A comissão de Sindicância instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 4º** A comissão Especial de Sindicância a que se refere esta portaria deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

**Artigo 5º** Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Artigo 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 771/2018.

Paço Municipal Vereador Cláudir Dias Novochadlo  
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2018

- NERILDA APARECIDA PENNA -  
Prefeita

## LICITAÇÃO E COMPRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLÁCIDO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

### EXTRATO 10º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 64/2013-PMA.  
Pregão nº: 10/2013-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO - ME  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 64/2013-PMA, por até 10 (dez) dias, estendendo-se até 13/07/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 29/06/2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLÁCIDO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

### EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01

Edital Pregão nº 34/2018.  
Processo nº 40/2018.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras.

### ALTERANDO

ONDE SE LÊ:

11.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:  
a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;  
b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.  
c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.  
d) Comprovação da realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;  
e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo "EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR", podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

LEIA-SE:

11.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:  
a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do domicílio da licitante no seu prazo de validade;  
b) Cópia do Registro de Veículo de Passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito da sede do licitante prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte de escolares.  
c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Página 01

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO II - Edição nº. 158 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 10 de julho de 2018

cumprindo todas as obrigações referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, seja em transporte escolar ou transporte de passageiros.

d) Comprovação da realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

e) A empresa vencedora deverá apresentar ao setor competente para vistoria do estado de conservação, o veículo adesivado, com o termo "EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR", podendo ser a adesivação por qualquer processo desde que não haja o descolamento da faixa durante a locomoção do veículo, e o respectivo CRLV, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de habilitação, os serviços deverão ser iniciados a partir de 02/08/2018.

11.1.3.1 Os subitens "b" e "d" do item 11.1.3 deverão ser apresentados pela empresa no máximo em 08 (oito) dias úteis, após ser declarada vencedora do certame.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital estão disponíveis no site do município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)) no menu Links/Licitações.

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se as datas para recebimento das propostas para o dia 25 de julho de 2018 até às 17h30min, da Abertura e Julgamento das Propostas das 08:30min até às 09:00min do dia 26/07/2018 e o Início da Sessão de Disputa de Preços será às 09:00min do dia 26/07/2018 (Fuso Horário de Brasília – DF).

Arapoti, em 10 de Julho de 2018.

LUANA LORDELOS FERNANDES  
Pregoeira

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0022/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0023/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0024/2018 -

Rua Plácido Leite, nº 136 - Cep: 84990-000, Centro, Arapoti - PR  
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 1

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0025/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0026/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0027/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0028/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0029/2018 -

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0030/2018 -

### OFÍCIOS ENVIADOS

OFÍCIO Nº 0105/2018 - Vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência as Indicações nº 81, 82, 83, 84, 85/2016 para vosso conhecimento e providências cabíveis.

OFÍCIO Nº 0106/2018 - Vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência os Requerimentos nº 135 e 136/2016 para vosso conhecimento e providências cabíveis.

### MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

- Enviado em 11/07/2018 Vence em 21/07/2018 o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1994/2018 de autoria de Poder Executivo  
Ementa: Altera o art. 1º da Lei 1757/2017

- Enviado em 11/07/2018 Vence em 21/07/2018 o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0098/2018 de autoria de Poder Executivo  
Ementa: Revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 051/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.

Da **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Rua Plácido Leite, nº 136 - Cep: 84990-000, Centro, Arapoti - PR  
Fone: (43) 3557-1500 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 2

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)

Página 02

Rua Plácido Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036.  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná

E-mail: [doe@arapoti.pr.gov.br](mailto:doe@arapoti.pr.gov.br)  
[www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe)

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800112361001520833390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	107.640,00		
Data de Lançamento do Edital	03/07/2018		
Data da Abertura das Propostas	18/07/2018	Data Registro	04/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/07/2018	Data Registro	11/07/2018
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ofício n°*  
*270/2018*  
*DLC/PMA*

*Justificativa da*  
*Retificação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

190

Ofício nº 270/2018-DLC/PMA

Arapoti, 10 de Julho de 2018.

**Assunto: Justificativa da Retificação.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, informar que recebemos uma contestação ao Edital nº 34/2018, apresentado pela empresa Deusdedith Spinola de Castro Filho-Me, a qual alega que os documentos exigidos no item 11.1.3. Qualificação Técnica, alíneas “b” e “d”, estariam restringindo a participação.

Portanto, em análise aos documentos exigidos concluímos que tais exigências editalícias impõem ônus demasiado para cumprir as condições de habilitação técnicas ferindo ao princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame, sendo assim, retificamos o edital.

É oportuno informar que a inspeção semestral de que trata a alínea “d” é agendada pelo DETRAN/Arapoti/PR e realizada pela empresa autorizada INSPECAR na cidade de Ponta Grossa/PR.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

KAREN PISKE KAKOL  
Divisão de Licitação e Compras

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. Ricardo dos Santos Martins  
Secretaria de Negócios Jurídicos  
Prefeitura Municipal de Arapoti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Comprovante**  
**de Retirada do**  
**Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR

**Download de Arquivos do Processo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

Processo Administrativo Nº 040/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Data de Publicação: 04/07/2018 11:45:01

---

**Arquivo: MODELO - ANEXOS PE 34-2018.docx**

**Downloads: 1**

**Horário:** 04/07/2018 15:10:53    **Usuário:** PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E  
COMERCIO DE MEIAS LTDA    **Documento:** 00.671.501/0001-08

**E-mail:** meias@primeirospassos.ind.br    **CEP:** 83.324-197    **Telefone:** (04)136681061

---

**TOTAL DE DOWNLOADS: 1**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Proposta(s) de**  
**Preços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

Processo Administrativo Nº 040/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Data de Publicação: 04/07/2018 11:45:01

---

**LOTE 1**

Item: 1	Quant.: 36.000	Unidade: QUILÔMETRO	Val. Ref.: 2,99
---------	----------------	---------------------	-----------------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR - ARREDORES DE CALÓGERAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	- / KOMBI/MICROONIBUS	2,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2018**

Processo Administrativo N° 040/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Data de Publicação: 04/07/2018 11:45:01

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

18/07/2018 11:24:47 CADASTRO DE PROPOSTA DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

18/07/2018 11:25:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

26/07/2018 09:00:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Senhores participantes

26/07/2018 09:00:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Daremos inicio a fase de lance de nosso certame

26/07/2018 09:00:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: QUILÔMETRO	Marca: -	Modelo: KOMBI/MICROONIBUS
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR - ARREDORES DE CALÓGERAS			
Quantidade: 36.000	Valor Unit.: 2,49		Valor Total: 89.640,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO	097	10.631.813/0001-33	2,49	2,49	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					

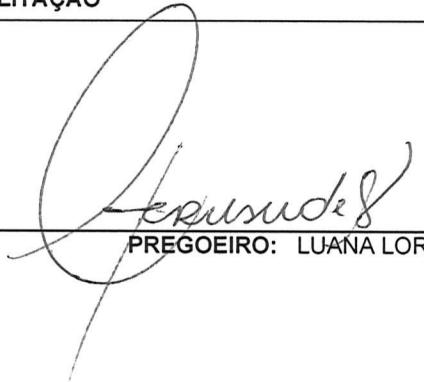
04/07/2018 11:45:00	PUBLICADO	
04/07/2018 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/07/2018 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/07/2018 11:19:37	PUBLICADO	
18/07/2018 11:20:03	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/07/2018 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/07/2018 09:00:54	DISPUTA	
26/07/2018 09:00:54	LANCE DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO	2,49
26/07/2018 09:01:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
26/07/2018 09:01:09	PRÉ-RANDÔMICO	
26/07/2018 09:06:09	TEMPO RANDÔMICO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR

26/07/2018 09:20:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

26/07/2018 09:20:09 HABILITAÇÃO

  
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Vencedor do*  
*Processo de*  
*Disputa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

Processo Administrativo Nº 040/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

Data de Publicação: 04/07/2018 11:45:01

---

TOTAL DO PROCESSO: 89.640,00

DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO	10.631.813/0001-33	89.640,00
------------------------------------	--------------------	-----------

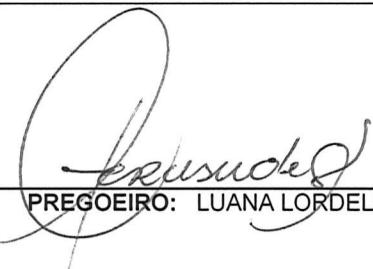
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	2,49	Total: 89.640,00
--------	-----------	----------	------	------------------

Item: 1 Unidade: QUILÔMETRO Marca: - Modelo: KOMBI/MICROONIBUS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR - ARREDORES DE CALÓGERAS

Quantidade: 36.000	Valor Unit.: 2,49	Total Item: 89.640,00
--------------------	-------------------	-----------------------

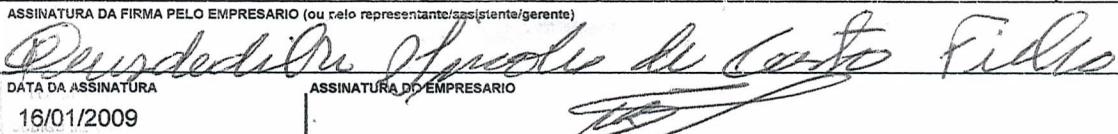
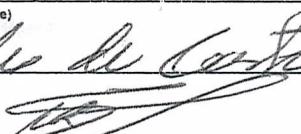
---

  
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO</b>				
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>		
SEXO <b>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/></b>	REGIME DE BENS(se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>			
FILHO DE (pai) <b>DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO</b>		(mãe) <b>HORIZONTINA MENDES CASTRO</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/07/1952</b>	IDENTIDADE (número) <b>3.033.218-0</b>	Órgão emissor <b>SSPPR</b>	UF <b>PR</b> CPF(número) <b>352.677.399-87</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA SÃO JOÃO</b>			NÚMERO <b>625</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CALOGERAS</b>	CEP <b>84.995-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>5784</b>	
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b> UF <b>PR</b>				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRÍÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL <b>DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO</b>				
LOGRADOURO (rua,av, etc) <b>RUA SÃO JOÃO</b>			NÚMERO <b>625</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CALOGERAS</b>	CEP <b>84.990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>5784</b>	
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>4929901</b>	DESCRÍÇÃO DO OBJETO <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL.</b>			
Atividade Principal XXXXXXX				
Atividade secundária XXXXXXX				
XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/assessor/gerente) 				
DATA DA ASSINATURA <b>16/01/2009</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

  
**Dr. Jose Scheff Junior**  
 CI. 1.231.446-9/PR  
 22 JAN 2009

SECRETARIA GERAL	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2009 SOB NÚMERO: 41104446138 Protocolo: 09/020886-2, DE 19/01/2009	200900746546
 		

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO ME**

**Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de  
Empresas - NIRE (Sede)  
41 1 0644613-8

CNPJ

10.631.813/0001-33

Data de Arquivamento  
do Ato de inscrição

22/01/2009

Data de Início  
de Atividade

22/01/2009

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)**

**RUA SÃO JOÃO, 625, CALOGERAS, ARAPOTI, PR, 84.990-000**

**Objeto**

**TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR DA REDE PUBLICA OU PRIVADA**

Capital: R\$ 10.000,00  
(DEZ MIL REAIS)

**Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)**  
Microempresa

**Último Arquivamento**

Data: 20/03/2013

Número: 20131583298

**Situação da Empresa**  
**REGISTRO ATIVO**

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

**Status**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Nome do Empresário**

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**

Identidade: 3.033.218-0, SSP/PR

CPF: 352.677.399-87

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

JAGUARIAÍVA - PR, 13 de julho de 2018

18/455186-2



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>10.631.813/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>22/01/2009</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>SPINOLA TRANSPORTES</b>			<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R SAO JOAO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>625</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>84.990-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CALOGERAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ARAPOTI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>orgaconarapoti@terra.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3557-1412 / (43) 3557-1551</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>22/01/2009</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/07/2018 às 09:08:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 006968/2018

Interessado:- DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO - ME

Contribuinte: 7028 - DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO - ME

Endereço.....: R. RUA SAO JOAO 665 CALOGERAS DISTRITO CALOGERAS

Dt Abertura.: 13/03/2009

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) **não** possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 06 de Julho de 2018

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
006968/2018	10.631.813/0001-33	06/07/2018	RDSGLTNL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**  
**CNPJ: 10.631.813/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:34:18 do dia 19/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2018.

Código de controle da certidão: **5B6E.A41B.EDFD.DF94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**  
**Nº 018405085-83**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.631.813/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10631813/0001-33**Razão Social:** DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**Nome Fantasia:** SPINOLA TRANSPORTE**Endereço:** RUA SAO JOAO 1 / CALOGERAS / ARAPOTI / PR / 84990-000

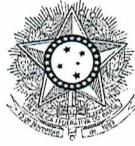
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2018 a 12/08/2018**Certificação Número:** 2018071405261830695015

Informação obtida em 17/07/2018, às 14:20:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.631.813/0001-33

Certidão nº: 154123564/2018

Expedição: 17/07/2018, às 14:21:30

Validade: 12/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.631.813/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

209

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°****3620**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome****DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO - ME****Endereço**

Rua RUA SAO JOAO , nº 665 Compl.: CALOGERAS

**Bairro**

DISTRITO CALOGERAS

**CNPJ / CPF**

10.631.813/0001-33

**Data Abertura**

13/03/2009

**Área Ocupada****Cadastro**

7028

**Tipo Atividade Atividade**

Principal

Transporte escolar

**Contador**

HOMAR NEGRAO

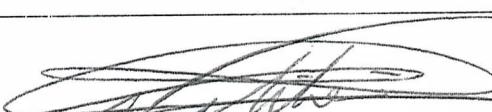
**Telefone****C. R. C.**

017.655/O-2/PR

**Observação:**

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

Welton Jose do Nascimento  
Chefe de Seção de Tributos  
Decreto nº4369/2017

**Válido até: 31/12/2018**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

210

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo  
Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para todos os fins de direito, que a empresa **DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO-ME**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.631.813/0001-33**, com sede a Rua São João, nº 625, Distrito de Calógeras, Estado do Paraná, presta serviços no transporte escolar, conforme descrito a seguir:

### 1. Dados do Contrato:

Contrato nº: 64/2013

Data do início: 05/04/2013

Data do Término: 13/07/2018.

### 2. Descrição dos Serviços Prestados:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para suprir as linhas do bairro Alto Barreiro e Fazenda Rancho Alegre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**ATESTAMOS** ainda, que o fornecimento e a prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Arapoti, 09 de Julho de 2018.

Rosi Rogenski Ferreira  
Secretaria Municipal de Educação

Samuel Paes de Almeida  
Seção de Transporte de Alunos

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

*Titular*

MAYARA KIUTEKA DO NASCIMENTO

*Auxiliar Juramentada*

LINCON R. K. DO NASCIMENTO

*Auxiliar Juramentado*

**C E R T I DÃO**

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**, situada na Rua São João, nº 625, Calógeras, ARAPOTI/PR, inscrita no CNPJ Nº 10.631.813/0001-33.

O referido é Verdade e dou Fé,  
 Arapoti, 17 de Julho de 2018.

Liticon Rafael Kiuteka do Nascimento  
 Auxiliar Juramentado  
 Autorizada Portaria - 017/2017

Lincon R. K. do Nascimen  
 Auxiliar Juramentado  
 Portaria 017/2017

*Certidão - R\$ 31,33*

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 022393/2018

**DETAN/PR**

0018

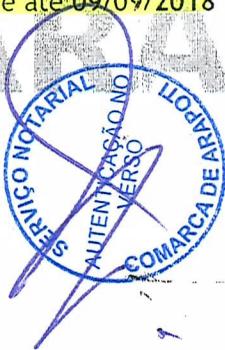
208.3.0076162-3

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria N° 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o Veículo de Placas APX-8692, Renavam 0096.033197-2, 012 Passageiros, no município de ARAPOTI/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 09/09/2018



ARAPOTI, 14 DE MARÇO DE 2018  
FABIANO H. BARATTI  
RG-14.662.259-3  
Chefe 39ºCiretran  
Arapoti-PR

**CHEFE DA CIRETRAN**



**BILHETE DE SEGURO DPVAT**

4587

PR Nº 013820395406

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	10.631.813/0001-33	APX-8692
RENAVAM		MARCA / MODELO
00960331972		VW/KOMBI LOTACAO
ANO FAB	CAT TARIF	Nº CHASSI
2008	03	9BWGF07X28P021926

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)
TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)		

PAGAMENTO

<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
-------------------------------------	------------------------------------

DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT-S/A  
CNPJ: 09.248.608/0001-04

SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
COMARCA DE ARAPOTI

PR Nº 013820395406 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO	
2017	
CPF / CNPJ	PLACA
10.631.813/0001-33	APX-8692

02-2017

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - PR

Nº 013820395406

B CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	00960331972	*****	2017
NOME			
DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO			
CPF/CNPJ	PLACA		
10.631.813/0001-33	APX-8692		
PLACA ANT/UP	CHASSI		
*****	9BWGF07X28P021926		
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL		
PAS / MICROONIB	ALCO / GASOL		
MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD.	
VW/KOMBI LOTACAO	2008	2008	
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
12P / 79CV	ALUGUEL	BRANCA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS	
I P V A	**QUITADO**	1º *****	
FAIXA 1 P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****	
*****	*****	3º *****	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURADO - 2018 - QUITADO			
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: BTJ050644			
SEM RESERVA			
15/03/08 KOMBI F200 BM 2008			
CMT-002, 30T, PBT=002, 50T			
ARAPOTI / PR			
TAXPDIODOR			
02/03/18			

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2018

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

ARAPOTI;PR, 26 DE JULHO DE 2018.

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

Proprietário

**216**  
**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 34/2018** instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARAPOTI;PR, 26 DE JULHO DE 2018.



**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

**CNPJ: 10.631.813/0001-33**

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**

**Proprietário**

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000  
FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225

**Anexo V –DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa “**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.631.813/0001-33, com a sede á Rua São João, 625, Calógeras, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ARAPOTI;PR, 26 DE JULHO DE 2018.

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

Proprietário

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000  
FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225

**Anexo VI –DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 34/2018**

A empresa “**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.631.813/0001-33, com a sede á Rua São João, 625, Calógeras, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI;PR, 26 DE JULHO DE 2018.

  
**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**  
**CNPJ: 10.631.813/0001-33**  
**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225

**Anexo VII –DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS****PREGÃO ELETRONICO N° 34/2018**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

A empresa “**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.631.813/0001-33, com a sede á Rua São João, 625, Calógeras, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

ARAPOTI;PR, 26 DE JULHO DE 2018.



**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**  
CNPJ: 10.631.813/0001-33  
DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Proposta de***  
***Preço***  
***Atualizada***

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME 221**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000  
FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225**Anexo II –PROPOSTA COMERCIAL FINAL****PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**NOME DA EMPRESA: **DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: **DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**CARGO: **PROPRIETARIO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.033.218-0/PR

CPF: 352.677.399-87

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 625, CALOGERAS, ARAPOTI-PR

TELEFONE: 43-9-9672-0938

Banco do Brasil; Ag. 1347-1, C/C 21.645-3

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	36.000	1	Prestação de serviços de transportes escolares da rede municipal de ensino - linha nos arredores do distrito de Calógeras.	2,49	R\$ 89.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 89.640,00</b>
Oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais.						

PROPOSTA: R\$ R\$ 89.640,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



22

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

CNPJ: 10.631.813/0001-33

I.E: ISENTO

Rua São João, 625, Calógeras,  
Arapoti– Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-9.9672-0938 OU 43-3617-1225

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Item 20 e Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ARAPOTI;PR, 26 DE JULHO DE 2018.



**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO – ME**

**CNPJ: 10.631.813/0001-33**

**DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**  
**Proprietário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 26/07/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 40/2018 - Edital de Pregão nº 34/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

KAREN PISKE KAKOL  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer  
Jurídico do  
Resultado do  
Certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 112/2018**

Consultente: Karen Piske Kakol – Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 40/2018

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolar, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras.

**I – DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- 2) Cotações de preços (fls. 04/06);
- 3) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 08);
- 4) Decreto nº 4.729/2018 que nomeou os pregoeiros e a equipe de apoio (fl. 10);
- 5) Autorização para licitar (fl. 12);
- 6) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 14/15);
- 7) Minuta do edital e seus anexos (fls. 16/59);
- 8) Solicitação de parecer jurídico (fl. 61);
- 9) Parecer jurídico preliminar (fls. 63/70);
- 10) Ofício nº 203/2018 DLS/PMA (fls. 72/76);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- 11) Decreto nº 4.818/2018 que nomeou os pregoeiros e a equipe de apoio (fl. 78);
- 12) 2º minuta do edital e seus respectivos anexos (fls. 80/122);
- 13) Solicitação de parecer jurídico preliminar (fls. 124);
- 14) 2º parecer jurídico preliminar (fls. 126/130);
- 15) Edital do pregão e seus anexos (fls. 132/173);
- 16) Publicações de extrato do resumo do edital (fls. 175/178);
- 17) Contestação ao edital com solicitação de alteração (fls. 180/181);
- 18) Termo de retificação nº 01 (fls. 183/184);
- 19) Publicações de extrato do resumo do termo de retificação nº 01 (fls. 186/188);
- 20) Ofício nº 270/2018 DLC/PMA justificativa da retificação (fl. 190);
- 21) Relatório de *downloads* de arquivos do processo (fl. 192);
- 22) Proposta de preços (fl. 194);
- 23) Ata da sessão de julgamento (fls. 196/197);
- 24) Vencedor do processo de disputa (199);
- 25) Documentos de habilitação (fls. 201/219);
- 26) Proposta de preços atualizada (fls. 221/222).

Verificada e analisada a proposta, e abertos os envelopes referentes à documentação do único licitante que apresentou proposta, pelo pregoeiro conclui-se pelo menor preço por declarar habilitado e vencedor o licitante **DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO**.

**II – CONCLUSÃO:**

Analizando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Acerca do certame, opino pela homologação e possibilidade de adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de agosto de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dione Batista dos Santos".

DIONE BATISTA DOS SANTOS  
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Classificação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO	89.640,00

Arapoti, quarta-feira, 18 de julho de 2018

A blue ink signature of "Luaninha" is written over the name "LUANA LORDEIROS FERNANDES".

LUANA LORDEIROS FERNANDES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***

***Habilitação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

**Proponente(s)**

DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

Arapoti, quarta-feira, 18 de julho de 2018

A blue ink signature in cursive script, which appears to read "Lorusdeos".

LUANA LORDEIROS FERNANDES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Adjudicação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 40/2018;
- Pregão nº 34/2018.

Cujo OBJETO consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO	89.640,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>89.640,00</b>

Arapoti, quarta-feira, 18 de julho de 2018

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 34/2018.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA PERCORRER AS LINHAS NOS ARREDORES DO DISTRITO DE CALOGERAS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 34/2018 - Processo nº 40/2018**.

Arapoti, segunda-feira, 13 de agosto de 2018

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Nerilda Aparecida Penna".  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Laudo Vistoria***  
***Técnica***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



238

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
Rua Plácido Leite nº 148 – Centro Cívico – Fone/Fax (0xx43) 557 1388  
CEP.: 84.990-000 – CGC nº 75.658.377/0001-31  
E-mail: pmarapoti@apo.cainet.com.br

OF.065/2018

Arapoti, 15 de agosto de 2018.

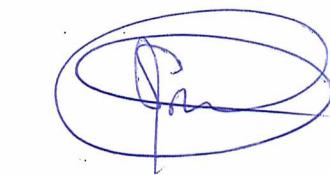
Prezada Senhora:

Vimos através deste, informar que o veículo kombi de placas APX 8692, o qual pertence a empresa Spinola Transportes, CNPJ 10.631.813/0001-33, e que realizará o transporte de estudantes para este município de Arapoti, através do Pregão nº 34/2018 e Processo nº 40/2018, está em excelente estado de conservação e em plenas condições de executar os serviços objeto do referido contrato.

Sendo o que tínhamos para o momento, nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
GERSON SOUZA SAMPAIO FILHO  
Div. de Infra Estrutura, Orçamento e  
Assistência Escolar



SÉRGIO DE J. MOREIRA  
Mecânico

Ilma. Sra.  
KAREN PISKE KAKOL  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## **FICHA CONTROLE DE ALMOXARIFADO**

239

6 L E 0

Óleo: KomBi - APX-8692

Estoque:

**FOTOS - VISTORIA TÉCNICA**  
**PREGÃO N° 34/2018 – PROCESSO N° 40**  
**VEÍCULO PLACA APX-8692**







*Seguro*

*Responsabilidade*

*Civil*



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE  
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº DA PROPOSTA: 128022 APÓLICE: 1002806097206 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 09/03/2018 ÀS 24H DE 09/03/2019

SEGURADO - Nome: DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

Endereço: RUA SÃO JOÃO Nº: 625 Complemento: CASA

Bairro: CENTRO Cidade: Arapoti UF: PR CEP: 84990000

CPF/CNPJ: 10.631.813/0001-33 CPF/CNPJ: 10.631.813/0001-33

Tipo de Pessoa: Jurídica

ESTIPULANTE - Nome: DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBIOTACAO

Prefixo: Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2008 Placa: APX8692 Chassis: 9BVGF07X28P021926 Renavam: 960331972

Nº Passageiros: 12 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura

Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros  
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único  
Danos Estéticos Causados a Passageiros  
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados  
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental  
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente  
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares

Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
15414.901413/2013-41	150.000,00		298,49
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.901413/2013-41	75.000,00		31,17
15414.900673/2013-08 P/Passageiro	75.000,00		20,69
15414.900673/2013-08 P/Passageiro	6.000,00		71,95
15414.900673/2013-08 P/Passageiro			

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 422,30

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 22,50 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 444,80

PARCELAMENTO (EM R\$)	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
Parcela 1 Vencimento 21/03/2018 Valor 222,45	Ficha de Compensação					ARRUSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Parcela 2 Vencimento 21/05/2018 Valor 222,35	Ficha de Compensação					

Cód. Susep: 100240702

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações e parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 13/03/2018

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Ofício nº**  
**324/2018**  
**DLC/PMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

246

Ofício nº 324/2018-DLC/PMA

Arapoti, 13 de Agosto de 2018.

A sua Senhoria a Senhora  
**Rosi Rogenski Ferreira**  
MD. Secretaria Municipal de Educação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**Assunto:** Designação de fiscal contratual.

**Referente:** Processo nº 40/2018.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de escolares, com disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10 passageiros com motorista, para percorrer as linhas nos arredores do distrito de Calógeras.

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal sob o nº 8.666/93, em que o Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Administração Municipal.

Considerando, a determinação da Excelentíssima Prefeita, através do ofício circular sob o nº 18/2017, de 31 de outubro de 2017, para que seja designado pela secretaria interessada, servidor, para fiscalização e acompanhamento de contrato firmado por sua secretaria.

Considerando ainda, que o não cumprimento para designação de fiscal contratual acarretará nas penalidades disciplinares expostas no Art. 117 da Lei Municipal nº 411/93.

Na oportunidade, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação e/ou designação de um servidor, para realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato que advir do Processo sob o nº 40/2018.

Contudo, e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

  
**KAREN PISKE KAKOL**  
-Chefe da Divisão de Licitação e Compras-

*RECEBIDO  
13/08/18  
globo*